



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3802

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Benedito Paula Said

Data: 10/02/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 10/94. Denomina a rua "João Venâncio Cardoso", localizada na Vila Anália. (OBS.: Apesar de aprovado, possivelmente este projeto não virou Lei. Há outro projeto com este mesmo tema no flash 3836).

Controle Interno – Caixa: 8.3 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Nº: 8.3
Ordem: 03
Nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

10/94

Autor: Vereador Benedito Said

Assunto:

Denominando Rua João Venâncio Cardoso,
na Vila Anália. a rua 61

MOVIMENTO

1 Recebido em 10.02.94

2 A Com. de Leg. e Justiça em 10.02.94

3 Aprovado em 1^o - 0 - 01.03.94

4 A Com. de Denominações - 01.03.94.

5 Aprovado em 2^o - 0 - 03.03.94.

6 A Com. de Redação - 03.03.94

7 Aprovado em 3^o - 0 - 08.03.94.

8 A sanção - 08.03.94.

9 Regulada - 12 -

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

[Handwritten signature]
PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e
eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua João Venâncio
Cardoso a rua 61 (sessenta e um) , localizada na Vila Anália ,
nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 1994.

[Handwritten signature]
Vereador Benedito Said

JUSTIFICATIVA

Membro da Igreja Batista Nova Canaã, o senhor João
Venâncio Cardoso por vários anos prestou serviços à nossa Municipa-
lidade, exercendo a função de jardineiro, sendo pessoa profundamente
dedicada ao trabalho comunitário, com o qual sempre esteve envolvi-
do dando a sua participação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 10 DE Maio DE 1994
PRESIDENTE

é legal, constitucional.

Paulo Lameira
J. C. Lameira - Vice.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO POR
EM 01 DE Maio DE 1994
PRESIDENTE

gomes pelo voto
me Jan Vice
Selvino Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 01 DE Maio DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO POR
EM 03 DE Maio DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 03 DE Maio DE 1994
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 08 DE março DE 19 94

OF. Nº : GS/164/94

ASSUNTO : Solicitação - Atende

SERVIÇO : SEPLAN

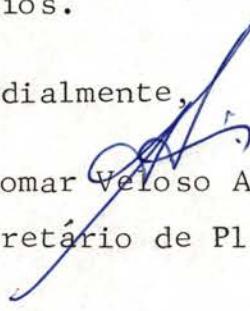
Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação feita por V.Sa., através de correspondência datada de 16/02/94, prestamos a seguinte informação:

- Conforme planta de loteamento, não existe Rua "61", na Vila Anália;
- A via pública compreendida entre as Fábricas Fujinor e Coteminas não possuem denominação oficial;
- A Rua "A", situada no Bairro Clarindo Lopes, passou a denominar-se Rua Antônio Figueiredo conforme Lei nº 1.942 de 17/06/91;
- Não existe vias ou logradouros públicos com denominações de Terezinha da Silva Freitas e João Venâncio Cardoso.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Aliomar Veloso Assis

Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.

Adalberto Patrício Neto

MD. Diretor-Executivo da Câmara Municipal

Nesta